



EDITAL LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

1. PREÂMBULO

Edital da Licitação por Tomada de Preços Nº 001/2018 do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, recebidas e abertas em 10/05/2018 às 10:00h, no local previsto no item 4 deste Edital, conforme especificações nos Anexos deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal no nº 867/2017, bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1. Órgão Requisitante: Secretaria de Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

2. OBJETO

O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada para obra de conclusão da construção da quadra coberta com vestiários na Escola Municipal Vereador Emigdio Gonçalves Coutinho, conforme Termo de Compromisso FNDE Processo nº 23400.009080/2013-84 PAC2 5573/2013, conforme Memorial Descritivo Todos os Anexos serão repassados aos licitantes junto a Comissão de Permanente de Licitações, Localizada à Estrada da Usina nº 600 – Centro – Armação dos Búzios/RJ, no momento da retirada do Instrumento Convocatório.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar da presente Licitação as firmas devidamente inscritas no “Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios”, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da realização da licitação, isto é, observada a necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital (parágrafo 2º do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93).
- 3.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 3.4 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

4. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

Data: **10/05/2018**

Hora: **10:00h**

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1. Processos: **nº 8502/2017**

6. RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa decorrente da presente Licitação correrão às contas do:

Programa de Trabalho 12.361.0017.1.302

Elemento de Despesa 449051.00

Fonte 148

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1 Valor global estimado é de **RS 336.666,93 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).**

8. PRAZOS

8.1 O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de entrega das mesmas.

8.2 O prazo para a execução dos serviços e forma de execução do objeto deste edital será de acordo com o determinado no Memorial Descritivo.

09. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.1. A Licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

09.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

09.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

10. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes “A” e “B” por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme item 10.1.3, em data, hora e local estabelecidos neste edital.

10.1.1. O envelope “A” Documentos de Habilitação.

10.1.2. O envelope “B” a Proposta de Preços.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

10.1.3. O Credenciamento para representar o Licitante, caso isso não seja feito pelo seu representante legal, deverá ser entregue à Comissão, em envelopes separados dos envelopes “A” e “B”.

10.1.4. Declarada a abertura da sessão pela Presidente da Comissão de Licitações, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada. Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). **No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público.** Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, preposto, representante legal.

A não apresentação do credenciamento de representante ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

10.2. Não Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Presidente da COMLI no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

10.3. Não será aceita documentação remetida por telegrama, correio, telex ou fax.

10.4 Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação, contidos no envelope “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

11.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição “Documentos de Habilitação”, o número e a indicação da Licitação, e o nome da Licitante.

11.2 Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.1 **Prova de Habilitação Jurídica:**

- Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;
- Cédula de identidade dos sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- Declaração de Atendimento ao Edital que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

11.2.2 **Prova de Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005;
- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **certidão negativa da Dívida Ativa** ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado; **somente terão validade quando apresentadas em conjunto**
- **Certidão da Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante, demonstrando que a empresa encontra-se regular com os tributos municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação, relativo ao **FGTS** (CRF).
- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).
- Declaração de não possuir no quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assinada pelo sócio ou seu representante devidamente credenciado, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa licitante com reconhecimento de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

firma por autenticidade **nos termos do art. 7º do inciso 33 da Constituição Federal.**

Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Obs.: As datas de todas as certidões exigidas, quando não apresentada a data de validade deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, **quando não indicado o prazo de sua validade.**

11.2.3 **Prova de qualificação técnica:**

- Comprovação de registro ou inscrição no CREA – Conselho de Engenharia e Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo em nome da Licitante e de seu (s) responsáveis técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo da engenharia civil.
- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA.
- Comprovação de disponibilidade de engenheiro com experiência comprovada em serviços dessa natureza e que integram o quadro permanente da empresa, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para supervisão dos serviços, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.
- Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica que demonstre (m) que o (s) profissional (is) possui (em) experiência comprovada na execução dos serviços relacionados abaixo.

- A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação Contrato de Trabalho, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante com reconhecimento de firma por autenticidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Declaração de responsabilidade técnica devidamente assinada pelo sócio administrador e pelo responsável técnico responsável técnico detentor do Atestado Capacidade e acompanhado de sua cédula de identidade, conforme anexo X.
- Registro do Responsável Técnico no CREA/CAU, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame acompanhada de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA/CAU, por execução de serviço, para empresa privada ou órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado.
- As empresas licitantes deverão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de realização do certame, e deverá ser realizada junto com o responsável da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, devendo a mesma ser agendada previamente através do telefone (22) 2633-6043. O atestado de visita técnica será fornecido pela PMAB, através da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. As concorrentes deverão realizar a visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- Poderão realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma por autenticidade e /ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador com reconhecimento de firma por autenticidade, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do sócio administrador que emitiu a procuração e/ou o credenciamento e a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

11.2.4 **Prova de qualificação econômico-financeira:**

- Prova de Capital Social realizado, registrado na Junta Comercial, de no mínimo dez por cento do valor estimado conforme item 07 deste edital.
- Comprovação da prestação da garantia da proposta, conforme o art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do orçamento oficial, nas modalidades dispostas no artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8666/93, com prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes de habilitação e de proposta.
- Caso a licitante opte pela modalidade disposta no inciso I do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8666/93 quanto a caução em dinheiro, deverá a licitante realizar o recolhimento da quantia junto ao Departamento do Tesouro da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do procedimento licitatório, através de Processo Administrativo que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- O Protocolo resultante da abertura do Processo Administrativo, conforme disposto no item anterior, deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação, a fim de comprovar o atendimento ao item segundo.
- Caso a licitante opte pelas modalidades permitidas nos incisos II e III do § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, deverá esta ser apresentada no envelope de Habilitação.
 - O prazo para devolução da Garantia de Proposta às licitantes não vencedoras será de 90 (noventa) dias, coincidindo com o prazo de validade da garantia.”
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.
 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada através do (**certificado de regularidade do contador**) sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- Índice de liquidez corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
- Índice de Liquidez Geral - Define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
- Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC+ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Em caso de não atendimento a estes itens, ou se as demonstrações contábeis não contiverem a assinatura de contador e indicação de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

- As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.
- Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.
- A Licitante sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.
- Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

11.2.5 Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica, e do número do telefone e do fax da Licitante, e do email. O não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.

11.3 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, poderá fixar o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

12 PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 As propostas de preços das licitantes deverão ser apresentadas no envelope “B”, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas.
- 12.1.1 Na parte externa dos envelopes deverão constar a inscrição “Proposta de Preços”, o número e a indicação da Licitação e o nome da Licitante
- 12.1.2 A Proposta de Preços conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo V), Planilha Orçamentária (Anexo XI) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIII) deverão ser devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- 12.1.3 A Proposta de Preços deverá conter o carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 12.1.4 As propostas deverão ser expressas em Reais, por extenso, incluindo até 02 (duas) casas decimais. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, conforme art. 45 da Lei Federal 8666/93.



13 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.1 Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 10 (dez) e 11 (onze) deste Edital, serão entregues fechados, à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal (is), dia e hora estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 13.2 A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, rubricarão os Envelopes “B” das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes “A”.
- 13.3 Os documentos constantes dos Envelopes “A” serão, igualmente, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das licitantes, bem como edital e seus anexos.
- 13.4 Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação, será aberto prazo para análise da mesma.
- 13.5 Ao término do exame da documentação dos Envelopes “A” a Comissão Permanente de Licitação poderá, por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.
- 13.5.1 O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação, terá início após parecer da COMLI.
- 13.6 Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope “B” – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.
- 13.7 Na sessão de abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preços – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes “B” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida à abertura dos Envelopes “B” das Licitantes habilitadas.
- 13.8 Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as vias das Propostas de Preços e seus anexos serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes.
- 13.9 As Propostas de Preços serão julgadas conforme estabelecido nos itens 14 e 15 deste Edital.
- 13.10 Das sessões públicas a que se referem os subitens 13.1 e 13.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

14 JULGAMENTO

- 14.1 Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “B” aberto e sua Proposta de Preços julgada.
- 14.2 Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.3 Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ao do valor estimado pelo orçamento citado no item 7, sob pena de, na ocorrência de todas propostas, ser decretado o cancelamento da presente tomada de preços, ou manifestadamente inexeqüíveis que não atenderem a Lei Federal 8.666/93, e as alterações do Art. 48, item I e II, parágrafo 1º, 2º e 3º, introduzidas pela Lei Federal nº 9648 de 27 de Maio de 1998.
- 14.4 Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas, a Comissão Permanente de Licitação indicará a Licitante vencedora.
- 14.5 Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal 8.666/93, o que será fixo e irrevogável.
- 14.6 Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Presidente da Coordenadoria da Unidade de Licitação deverá:
- I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - II - verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.
- 14.6.1 O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 14.6.2 Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve o Presidente da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.
- 14.6.3 No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
- 14.6.4 Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestadamente inexeqüível.
- 14.7 O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

15 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 15.1 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 As Licitantes poderão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 16.2 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.
- 16.3 O recurso administrativo deverá ser protocolado no setor de protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios

17 GARANTIA

- 17.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, a licitante vencedora prestará garantia contratual, antes da assinatura do respectivo Contrato, em quantia equivalente a **5% do valor total contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2 A caução a que se refere esta cláusula será restituída após a execução total dos serviços contratados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto a sua qualidade.

18 CONTRATO

- 18.1 Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 18.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designado.
- 18.2 Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações desta Prefeitura, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 18.3 Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 18.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Conforme art. 77 da Lei Federal 8666/93.
- 18.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato. Conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.
- 18.5. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.
- 18.6 No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.
- 18.7 Nos termos do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a Administração, Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular esta Licitação.
- 18.8 A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.

19 FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos e serviços realmente executados pela CONTRATADA.
- 19.2 Os pagamentos serão efetuados após autorizada e atestada, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 02 (dois) servidores e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.
- 19.3 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:
 - 19.3.1 Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
 - 19.3.2 Comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.
 - 19.3.3 Informar o nº (número) do Convênio nas notas fiscais, quando for o caso.
- 19.4 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.
- 19.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 19.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.
- 19.6 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 19.7 Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

20 SANÇÕES

- 20.1 O não atendimento às solicitações da CONTRATANTE, ou a infração de qualquer dispositivo contratual, sujeitará a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 20.2 A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CONTRATANTE, da faculdade de declarar rescindindo o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.
- 20.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, está responderá, alternativamente, à escolha da CONTRATANTE, por:
A – Multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, podendo a CONTRATANTE se ressarcir desses valores com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro Contrato;
B – Pagamento de perdas e danos que puderem seu efetivamente apurados.
- 20.4 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação deixar de ser cumprida.
- 20.5 O valor das multas administrativas não excederá no seu valor total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 20.6 As multas porventura aplicadas, serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, das garantias prestadas ou ainda cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o presente instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 20.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Conforme art. 77 da Lei Federal 8666/93.
- 20.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato. Conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.
- 20.9. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

21 REAJUSTAMENTO

- 21.1 Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, poderão ser reajustado somente suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices EMOP, correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$R+(I-I_0/I_0)*P_0$$



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Onde:

R= Valor do reajustamento

I = Índice de variação da tabela EMOP, referente ao 12º mês contados da data da proposta

Io=Índice referente à data da proposta

Po+ Preço global cotado pela Contratada.

- 21.2** Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 21.3** O pedido de revisão deverá ser redigido pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.

22 SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1** A CONTRATADA poderá subcontratar e/ou sub-rogar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.
- 22.2** A subcontratação/sub-rogação não altera a responsabilidade da CONTRATADA que continuará íntegra perante o MUNICÍPIO.
- 22.3** As subcontratações e/ou sub-rogações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

23 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 23.1** O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** O credenciamento, a procuração, a propostas de preços e todas as declarações e anexos que necessitem de assinatura, devem ser assinadas pelo responsável legal com firma reconhecida por autenticidade.
- 24.1** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário de 09:00 às 17:00 horas, através do telefone (22) 2633-6000.
- 24.2** Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formulados, tempestivamente, por escrito e devidamente protocolados.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 24.3 As declarações constantes do item 11 deste Edital de Licitação, deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresas, assinada por seu representante legal.
- 24.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham a afetar a formulação das propostas.
- 24.4.1 Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de email, fax ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.
- 24.4.2 As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.
- 24.5 Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.
- 24.6 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 24.7 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 24.8 Fica eleita a Comarca de Armação dos Búzios competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.
- 24.9 São documentos integrantes deste Edital de licitação, os seguintes anexos assim discriminados:

- Anexo I – Minuta de Contrato
Anexo II – Memorial Descritivo
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV – Planilha de Composição de Custos
Anexo V – Planilha de Proposta de Preços
Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Edital
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes
Anexo VIII – Declaração de Menor
Anexo IX – Declaração de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo XI – Planilha Orçamentária
Anexo XII – Memória de Cálculo
Anexo XIII – Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XIV - Plantas

Armação dos Búzios, 19 de Abril de 2018.


GRAZIELLE ALVES RAMALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo I – Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º. XXX/2018, portador da cédula de identidade n.º. XXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n.º. XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º. XXXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º. XXX, Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade – RJ – CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º. XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob o n.º. xxx/2018, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para obra de conclusão da construção da quadra coberta com vestuários na Escola Municipal Vereador Emílgio Gonçalves Coutinho, conforme Termo de Compromisso FNDE Processo nº 23400.009080/2013-84 PAC2 5573/2013,** conforme termo de referência, Memorial Descritivo, e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- 1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime de menor preço por lote, nos termos do artigo 10, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.
- 2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela **CONTRATADA**, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizadas de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.
- 3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. xxxx/2018, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxxxx.
- 3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto “pro rata die”, calculado com base nos índices da IPCA.
- 3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e memorial descritivo, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.
- 3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.
- 3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.
- 3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.
- 3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA “pro rata die”, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
1)Prog. Trabalho: 12.361.0017.1.302
Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte: 148
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IGP-M, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;

10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

10.2.4 – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

10.2.5 – Zelar para que a execução dos serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.7 – Prestar o serviço no local determinado no edital;

10.2.8 – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.2.11 – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13 – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16 – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17 – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 10.2.23 – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 11.2. A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

Conclusão da Construção de Quadra Coberta com Vestiários na E. M. Ver. Emíldio Gonçalves Coutinho

NORMAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente norma estabelece o processo de execução de serviços e obras públicas a serem contratadas através de licitação, conforme projeto detalhes e especificações fornecidas pela **Secretaria de Obras e Saneamento**.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

- a) Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização, por escrito, da **Secretaria de Obras e Saneamento**, através da fiscalização.
- b) Será de responsabilidade da Empreiteira todo e qualquer ônus decorrente de modificações de projeto sugeridas pela mesma.
- c) A **Secretaria de Obras e Saneamento** poderá, a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizada a sua substituição, por escrito, nos termos do parágrafo acima.
- d) Todos os materiais empregados na construção que não estejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na indústria de Construção Civil e obedecendo as Normas Brasileiras da ABNT. Quando os serviços, materiais e mão-de-obra, ainda assim não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados os ditames da boa técnica e as recomendações do fabricante.
- e) Deverá constar no canteiro de obras o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, em três vias, onde serão esclarecidos os problemas, relatados os fatos ocorridos e informados as especificações técnicas.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito aos serviços especificados e/ou necessários à execução da obra.

2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter no local da obra:

- a) Engenheiro;
- b) Mestre de Obras;
- e) Livro de ocorrências diárias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

f) Cópias dos projetos e detalhes de execução;

g) Registros das alterações autorizadas.

3 – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – INSTALAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá providenciar: instalações adequadas para alojamento de pessoal, depósito de material, bem como para operação de equipamentos necessários ao controle tecnológico a ser feito pela firma.

b) A CONTRATADA deverá adquirir e fixar uma placa indicativa da obra com dimensões e layout fornecido pela fiscalização.

4 – FISCALIZAÇÃO

a) A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

b) A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

5 – MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

a) Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual capaz de atender a todos que estejam presentes no canteiro de obras.

6 – INÍCIO

a) Os serviços serão iniciados após a emissão do “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS” pela Secretaria de Obras e Saneamento.

7 – PRAZO

a) O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

8 – SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado;

9 – ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE

2 Escavação mecânica de vala não escorada, mat. 1a cat. c/ retroescavadeira até 1,50m exclusive esgotamento;

3 Regularização e compactação manual de terreno com soquete;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

- 4 Plantio de grama esmeralda em rolo;
- 5 Escavação manual campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade;
- 10 – ESTRUTURA E ALVENARIA**
- 6 Concreto FCK=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento;
- 7 Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 05 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento);
- 8 Escoramento formas até h = 3,30m, com madeira de 3a qualidade, não aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x;
- 9 Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas;
- 10 Armação aço CA-50, diâm. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/corte (perda de 10%)/dobra/colocação;
- 11 Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014_P;
- 12 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014_P;
- 13 Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15x15cm;
- 14 Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira;
- 15 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas menores que 10m² sobre laje, aderido, espessura 2cm, acabamento reforçado. AF_06/2014;
- 16 Laje pré-moldada beta 11 p/1kn/m² vãos 4,40m/incl. vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm, concreto 20mpa, escoramento material e mão de obra;
- 17 Maçaranduba aparelhada de 3" x 9";
- 18 Maçaranduba aparelhada de 3" x 6";
- 19 Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din. 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm;
- 20 Estrutura metálica de traves de futsal;
- 21 Concreto dosado racionalmente para uma resistência a compressão de 15mpa, usando agregado graúdo (brita 0), compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive 5% de perdas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

- 22 Soleira em granito cinza andorinha, l=15cm, e=2cm;
- 23 Peitoril em granito cinza andorinha, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa;
- 24 Barroteamento para forro, com peças de madeira 2,5x10cm, espaçadas de 50cm;
- 25 Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira;
- 26 Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;
- 27 Divisória em marmorite espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens;
- 28 Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto;

11 – COBERTURA

- 29 Fornecimento e montagem de estrutura metálica conforme projeto especificado;
- 30 Cobertura com telha ondulada de alumínio, espessura de 5 mm;
- 31 Estrutura de madeira, segunda qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas;
- 32 Cobertura em telha cerâmica tipo colonial, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia);
- 33 Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia);

12 – REVESTIMENTO E PINTURA

- 34 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014;
- 35 Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. AF_06/2014;
- 36 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014;
- 37 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - conforme projeto;
- 38 Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - branco antiderrapante - conforme projeto;
- 39 Aplicação de tinta a base de epóxi sobre piso;
- 40 Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura;
- 41 Pintura verniz tipo goma laca dissolvido em álcool;
- 42 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

43 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. AF_06/2014;

13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

44 Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação;

45 Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 32 mm (1 1/4") fornecimento e instalação;

46 Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 2,5mm² resistente a chama - fornecimento e instalação;

47 Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 4mm² resistente a chama - fornecimento e instalação;

48 Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w;

14 – INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRÁULICOS

49 Tubo PVC soldável água fria DN 20mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação;

50 Tubo PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação;

51 Tubo PVC soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação;

52 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio- fornecimento e instalação. AF_12/2013_P;

53 Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação;

54 Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular;

55 Registro de pressão com canopla ø 15mm (1/2") - fornecimento e instalação;

56 Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação;

57 Registro gaveta 3/4" bruto latão - fornecimento e instalação;

58 Bacia sanitária vogue plus, linha conforto com abertura, cor branco gelo, código: p.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo PVC ligação - fornecimento e instalação;

15 – ESQUADRIAS

59 Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiças;

60 Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado, 60x160cm, incluso marco e dobradiças;

61 Janela de alumínio, basculante 100x40cm, inclusive ferragens;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

62 Portão em tela arame galvanizado n. 12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens;

63 Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90x210x3,5cm, incluso aduela 1.a, alizar 1.a e dobradiças com anel;

16 – DRENAGEM

64 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 300mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia;

65 Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo C - escavação e confecção.

17 – ENTREGA DA OBRA

a) A obra, na ocasião da entrega, deverá estar totalmente limpa, sob todos os aspectos e livre de entulhos e restos de materiais;

b) A aceitação da obra estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências efetuadas pelos engenheiros e técnicos do contratante, no que diz respeito ao cumprimento das Leis Trabalhistas e Previdenciárias (Registro de Empregados, recolhimento do FGTS e INSS), registro de ART. no CREA, qualidade na execução, acabamento e limpeza, que deverão estar de acordo com as especificações, normas, projetos executivos de arquitetura e memorial descritivo;

c) O fato de haver fiscalização não exime a Contratada de responder por erros na execução e utilização de materiais fora da especificação e projeto básico.

d) Art. 73 (Lei 8666/93) - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.
- §3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Paulo Abranches Guedes Junior
Secretário Municipal de Obras e Saneamento
Engenheiro Civil
CREA – 0601696285





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE ÀS SESSÕES DE
ABERTURA DOS ENVELOPES

Tomada de Preços nº xxx/2018

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação

A (empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (nome completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº xxx/2018**, podendo requerer, transferir, receber, assinar termos e propostas, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome e Assinatura do responsável Legal pela proponente)

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiários na Escola Municipal Ver. Emíldio Gonçalves Coutinho
Bairro Ferradura
Emop Junho/2017 BDI = 16%

ESTIMATIVA DE PREÇOS							
ITEM	CODIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
SERVÍCIOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS							1.027,65
1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	295,30	342,55	1.027,65
ESTRUTURA E ALVENARIA							51.614,72
2	13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	755,27	43,52	50,48	38.126,03
3	11.001.0006-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 20MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	42,38	211,72	245,60	10.408,53
4	12.005.0030-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	48,00	55,32	64,17	3.080,16
COBERTURA							202.513,78
5	11.016.0005-0	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELIÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METÁLICA, Vãos de 20,01 a 30,00m, com uma demão de pintura antioxido, exclusive cobertura e acessórios, fornecimento e montagem	M2	751,50	164,16	190,43	143.108,15
6	16.005.0001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	751,50	32,44	37,63	28.278,95
7	16.004.0050-0	CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTORES (VER ITEM 16.004.0055). FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	42,00	61,30	71,11	2.986,62
8	16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	42,00	32,18	37,33	1.567,86
9	11.016.0007-0	PILARES E/OU VIGAS EM TRELIÇAS METÁLICAS, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE PINTURA ANTIOXIDO, FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	2.592,41	8,84	10,25	26.572,20
REVESTIMENTO E PINTURA							31.864,97
10	17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÕES DE ACABAMENTO APLICADOS A ROLO DE LA, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	M2	434,72	10,67	12,38	5.381,83
11	17.040.0021-0	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRÍLICA PRÓPRIA PARA PINTURA DE PISOS, COM UTILIZAÇÃO DE SELADOR E SOLVENTE PRÓPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE PINTURA	M2	434,72	52,52	60,92	26.483,14
INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRÁULICOS							5.565,00
12	06.272.0003-0	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	150,00	31,98	37,10	5.565,00
ESQUADRIAS							38.877,95
13	14.006.0008-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	426,51	494,75	1.979,00
14	14.006.0255-0	PORTÃO DE TABUAS DE MADEIRA DE LEI, SOBRE ARMAÇÃO TRIANGULADA E MARCO, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1,00	1.371,31	1.590,72	1.590,72
15	14.006.0054-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI, COM PAINEL DE VENEZIANA DE 60X210X3CM, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	17,00	634,93	736,52	12.520,84
16	14.002.0220-0	CORRIMÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4", PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	13,00	113,00	131,08	1.704,04
17	14.006.0058-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI, COM PAINEL DE VENEZIANA, DE 80X210X3CM, ADUELA E ALIZARES, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	484,97	562,57	2.250,28
18	14.007.0035-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, ENTRADA DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNEC. S/COLOCAÇÃO, DE: FECHADURA DE CILINDRO OVALADO, TRINCO REVERSÍVEL, DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO; MACANETA TIPO BOLA, LATAO, ACABAMENTO CROMADO; ESPELHO RETANGULAR OU SEMI-ELÍPTICO, LATAO FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO; 3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" FERRO GALV. C/PINO E BOLAS DE LATAO	UN	25,00	197,91	229,58	5.739,50
19	09.015.0010-0	ALAMBRADO COM ATÉ 2,00M DE ALTURA, COM TELA DE ARAME GALV. Nº12, DE MALHA QUADRADA 1", FORMANDO QUADROS CONTORNADOS DE CANTONEIRAS DE 3/4"X3/4"X1/8", FIXADOS EM MONTANTES DE TUBOS GALV. DE 2", COM CARAPUCAS DE FECHAMENTO SUPERIOR, ESPACADOS A CADA 2,50M E CHUMBADOS NO SOLO, EXCLUSIVE A BASE DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	87,60	128,85	149,47	13.093,57

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiários na Escola Municipal Ver. Emíldio Gonçalves Coutinho
Bairro Ferradura
Emop Junho/2017 BDI = 16%

ESTIMATIVA DE PREÇOS							
ÍTEM	CODIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
ACESSÓRIOS QUADRA							5.202,86
20	18.200.0015-0	ESTRUTURA PARA BASQUETE, DE FERRO GALVANIZADO PINTADO, FIXA, COM AVANÇO LIVRE DE 1,30M, COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL, AROSE REDES, EXCLUSIVE FURACAO DE PISO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	1,00	1.686,53	1.956,37	1.956,37
21	18.200.0004-0	TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS. FORNECIMENTO	PAR	1,00	1.870,00	2.169,20	2.169,20
22	18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO. FORNECIMENTO	PAR	1,00	48,40	56,14	56,14
23	18.200.0002-0	POSTE PARA VOLEIBOL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM CATRACAE BUCHAS. FORNECIMENTO	PAR	1,00	750,00	870,00	870,00
24	18.200.0003-0	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM CABO DE ACO. FORNECIMENTO	UN	1,00	130,30	151,15	151,15
TOTAL GERAL							336.666,93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiários na Escola Municipal Var. Emigdio Gonçalves Coutinho
Bairro Ferradura
Emp. Junho/2017

BDI = 16%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL COM BDI	%	
01	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 85,61 8,33%	R\$ 1.027,66	0,31%	
02	R\$ -	R\$ 5.461,47 10,00%	R\$ 10.322,94 20,00%	R\$ 10.322,94 20,00%	R\$ 15.484,42 30,00%	R\$ 10.322,94 20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.014,72	15,33%
03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.502,70 20,00%	R\$ 40.502,70 20,00%	R\$ 40.502,70 20,00%	R\$ 80.754,13 30,00%	R\$ 20.251,38 10,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 202.513,78	60,14%
04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.559,49 30,00%	R\$ 9.559,49 30,00%	R\$ 3.186,50 10,00%	R\$ 3.186,50 10,00%	R\$ 3.186,50 10,00%	R\$ 3.186,50 10,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.564,97	9,46%
05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.782,50 50,00%	R\$ 2.782,50 50,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.565,00	1,65%
06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.438,98 50,00%	R\$ 19.438,98 50,00%	R\$ -	R\$ 38.877,96	11,53%
07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.202,89 100,00%	R\$ -	R\$ 5.202,89	1,57%
TOTAL NO MÊS	R\$ 85,61 0,05%	R\$ 5.547,08 1,56%	R\$ 10.408,55 3,09%	R\$ 10.408,55 3,09%	R\$ 25.129,52 7,26%	R\$ 25.129,52 7,26%	R\$ 43.774,98 13,05%	R\$ 43.774,98 13,05%	R\$ 64.026,24 19,02%	R\$ 28.395,98 7,51%	R\$ 28.395,98 7,51%	R\$ 23.207,00 6,55%	R\$ 24.727,70 7,26%	R\$ 338.668,93	100,00%
TOTAL ACUMULADO	R\$ 85,61 0,05%	R\$ 3.322,69 1,56%	R\$ 13.741,23 4,88%	R\$ 26.149,30 7,77%	R\$ 51.279,31 15,23%	R\$ 111.730,11 31,19%	R\$ 155.624,98 46,20%	R\$ 198.239,34 59,20%	R\$ 283.326,83 76,22%	R\$ 289.832,87 86,03%	R\$ 289.832,87 86,03%	R\$ 311.833,15 92,69%	R\$ 338.668,93 100,00%	R\$ 338.668,93	100,00%



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

ANEXO V

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 8502/2017
Data: _____	Modalidade: Tomada de Preços
Endereço: _____	Nº.: 001/2018
CNPJ: _____	Data Certame: 10/05/2018
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL VER. EMÍGDIO COUTINHO, BAIRRO FERRADURA.	SV	_____	1,00	_____	_____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Assinatura do Responsável

Página 1 de 1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Edital

Tomada de Preços nº xxx/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº xxx/2018

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo VIII – Declaração Trabalhista de Menores

Tomada de Preços nº xxx/2018

A, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

() não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Atestado de Visita Técnica

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro
Armação dos Búzios – RJ

Referente: Tomada de Preços nº xxx/2018

Prezados Senhores:

O Sr. (profissional designado pela empresa), inscrito (a) no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, para realizar vistoria às dependências da pela (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

A (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ **DECLARAM** que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

**Responsável pela Prefeitura
Municipal de Armação dos Búzios**

Responsável pela Empresa



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro
Armação dos Búzios – RJ

Prezados Senhores:

(NOME DO ENGENHEIRO), carteira Profissional nº _____ CREA , indicado pela
firma, _____ (Nome da Licitante) _____, como responsável técnico para os serviços
de _____, referente a
Tomada de Preços nº xxx/2018, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para a citada prestação dos serviços;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____ / ____ / ____
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

Responsável Técnico pela Empresa
CREA nº

Assinatura do sócio administrador da empresa



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo XI
Planilha Orçamentária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiários na Escola Municipal Ver. Emíldio Gonçalves Coutinho
Bairro Ferradura

Emop _____

BDI = ____ %

ESTIMATIVA DE PREÇOS							
ÍTEM	CODIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS							
1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00			0,00
ESTRUTURA E ALVENARIA							
2	13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	755,27			
3	11.001.0006-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	42,38			
4	12.005.0030-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	48,00			
COBERTURA							
5	11.016.0005-0	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS DE 20,01 A 30,00M, COM UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	751,50			
6	16.005.0001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMINIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO, 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	751,50			
7	16.004.0050-0	CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055), FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	42,00			
8	16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	42,00			
9	11.016.0007-0	PILARES E/OU VIGAS EM TRELICAS METALICAS, INCLUSIVE UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO, FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	2.592,41			
REVESTIMENTO E PINTURA							
10	17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	434,72			
11	17.040.0021-0	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS, COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	M2	434,72			
INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRAULICOS							
12	06.272.0003-0	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	150,00			
ESQUADRIAS							
13	14.006.0008-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00			
14	14.006.0255-0	PORTAO DE TABUAS DE MADEIRA DE LEI, SOBRE ARMAÇAO TRIANGULADA E MARCO, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00			
15	14.006.0054-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI, COM PAINEL DE VENEZIANA DE 60X210X3CM, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	17,00			
16	14.002.0220-0	CORRIMAÇÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4", PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	13,00			
17	14.006.0058-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI, COM PAINEL DE VENEZIANA, DE 80X210X3CM, ADUELA E ALIZARES, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00			
18	14.007.0035-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, ENTRADA DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNEC. S/COLOCACAO, DE;- FECHADURA DE CILINDRO OVALADO, TRINCO REVERSIVEL, DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO BOLA, LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- ESPELHO RETANGULAR OU SEMI-ELIPTICO, LATAO FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO;- 3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" FERRO GALV. C/PINO E BOLAS DE LATAO	UN	25,00			
19	09.015.0010-0	ALAMBRADO COM ATÉ 2,00M DE ALTURA, COM TELA DE ARAME GALV. Nº12, DE MALHA QUADRADA 1", FORMANDO QUADROS CONTORNADOS DE CANTONEIRAS DE 3/4" X 3/4" X 1/8", FIXADOS EM MONTANTES DE TUBOS GALV. DE 2", COM CARAPUCAS DE FECHAMENTO SUPERIOR, ESPACADOS A CADA 2,50M E CHUMBADOS NO SOLO, EXCLUSIVE A BASE DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	87,60			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiários na Escola Municipal Ver. Emíldio Gonçalves Coutinho

Bairro Ferradura

Emop _____

BDI = ____ %

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ÍTEM	CODIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
ACESSÓRIOS QUADRA							
20	18.200.0015-0	ESTRUTURA PARA BASQUETE, DE FERRO GALVANIZADO PINTADO, FIXA, COM AVANÇO LIVRE DE 1,30M, COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL, AROSE REDES, EXCLUSIVE FURACAO DE PISO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	1,00			
21	18.200.0004-0	TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS. FORNECIMENTO	PAR	1,00			
22	18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO. FORNECIMENTO	PAR	1,00			
23	18.200.0002-0	POSTE PARA VOLEIBOL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM CATRAÇA E BUCHAS. FORNECIMENTO	PAR	1,00			
24	18.200.0003-0	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM CABO DE AÇO. FORNECIMENTO	UN	1,00			
						TOTAL GERAL	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo XII
Memória de Cálculo

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiários na Escola Municipal Ver. Emíldio Gonçalves Coutinho
Bairro Ferradura

SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

001 02.020.0001-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3,00 M2

Quantidade 1 x Altura 1,50m x Largura 2,00m = Área 3,00m²

ESTRUTURA E ALVENARIA

002 13.370.0010-0 PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO 755,27 M2

003 11.001.0006-1 CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA,COMPREENDEDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS 42,38 M3

004 12.005.0030-0 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL 48,00 M2

COBERTURA

005 11.016.0005-0 ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS.COM TRELICAS,TERCAS,TIRANTES,ETC,SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA,VAOS DE 20,01 A 30,00M,COM UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO,EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM 751,50 M2

Cobertura quadra ->	33,40m x	22,50m =	751,50 m²
---------------------	----------	----------	-----------

006 16.005.0001-0 COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMINIO,COM ESPESSURA DE 0,5MM,SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M,FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO,5/16"X250MM COM ROSCA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA.MEDIDA PELA 751,50 M2

007 16.004.0050-0 CALHA DE BEIRAL,SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125,EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055).FORNECIMENTO E COLOCACAO 42,00 M

008 16.004.0055-0 CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO 42,00 M

009 11.016.0007-0 PILARES E/OU VIGAS EM TRELICAS METALICAS,INCLUSIVE UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO.FORNECIMENTO E MONTAGEM 2592,41 KG

REVESTIMENTO E PINTURA

010 17.040.0024-0 PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20% 434,72 M2

011 17.040.0021-0 MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA 434,72 M2

INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRÁULICOS

012 06.272.0003-0 TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO 150,00 M

ESQUADRIAS

013 14.006.0008-0 PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO 4,00 UN

014 14.006.0255-0 PORTAO DE TABUAS DE MADEIRA DE LEI, SOBRE ARMAÇÃO TRIANGULADA E MARCO, EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO 1,00 M2

015 14.006.0054-0 PORTA DE MADEIRA DE LEI, COM PAINEL DE VENEZIANA DE 60X210X3CM,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO 17,00 UN

016 14.002.0220-0 CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4", PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 13,00 M

017 14.006.0058-0 PORTA DE MADEIRA DE LEI, COM PAINEL DE VENEZIANA, DE 80X210X3CM,ADUELA E ALIZARES, EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO 4,00 UN

018 14.007.0035-0 FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, ENTRADA DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNEC. S/COLOCACAO, DE;- FECHADURA DE CILINDROVALADO, TRINCO REVERSIVEL, DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO BOLA, LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- ESPELHO RETANGULAR OU SEMI-ELIPTICO, LATAO FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO;- 3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" FERRO GALV.C/PINO E BOLAS DE LATAO 25,00 UN

019 09.015.0010-0 ALAMBRADO COM ATE 2,00M DE ALTURA, COM TELA DE ARAME GALV. Nº12, DE MALHA QUADRADA 1", FORMANDO QUADROS CONTORNADOS DE CANTONEIRAS DE 3/4"X3/4"X1/8", FIXADOS EM MONTANTES DE TUBOS GALV. DE 2". COM CARAPUCAS DE FECHAMENTO SUPERIOR, ESPACADOS A CADA 2,50M E CHUMBADOS NO SOLO, EXCLUSIVE A BASE DE FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 87,60 M2

ACESSÓRIOS QUADRA

020 18.200.0015-0 ESTRUTURA PARA BASQUETE, DE FERRO GALVANIZADO PINTADO, FIXA, COM AVANÇO LIVRE DE 1,30M, COM TABELAS DE COMPENSADO 1,00 PAR

021 18.200.0004-0 TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS.FORNECIMENTO 1,00 PAR

022 18.200.0005-0 REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO 1,00 PAR

023 18.200.0002-0 POSTE PARA VOLEIBOL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM CATRAÇA E BUCHAS.FORNECIMENTO 1,00 PAR

024 18.200.0003-0 REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM CABO DE ACO.FORNECIMENTO 1 UN



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo XIII
Cronograma Físico-Financeiro

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiários na Escola Municipal Ver. Emigdio Gorgattives Coutinho
 Bairro Ferradura

Annexo XIII - Cronograma Físico-Financeiro

Empo BDI = _____ %

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL COM BDI	%
01	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
02	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
03	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
04	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
05	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
06	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
07	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
TOTAL NO MÊS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
TOTAL ACUMULADO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-

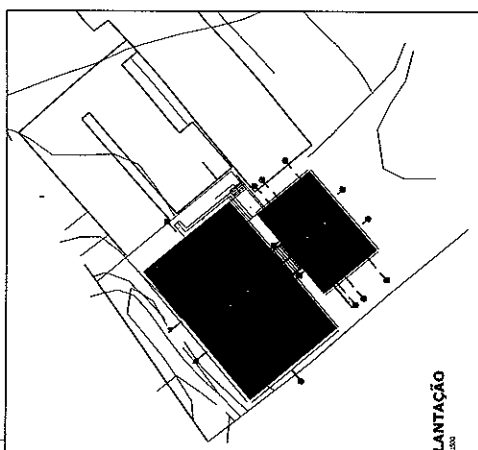
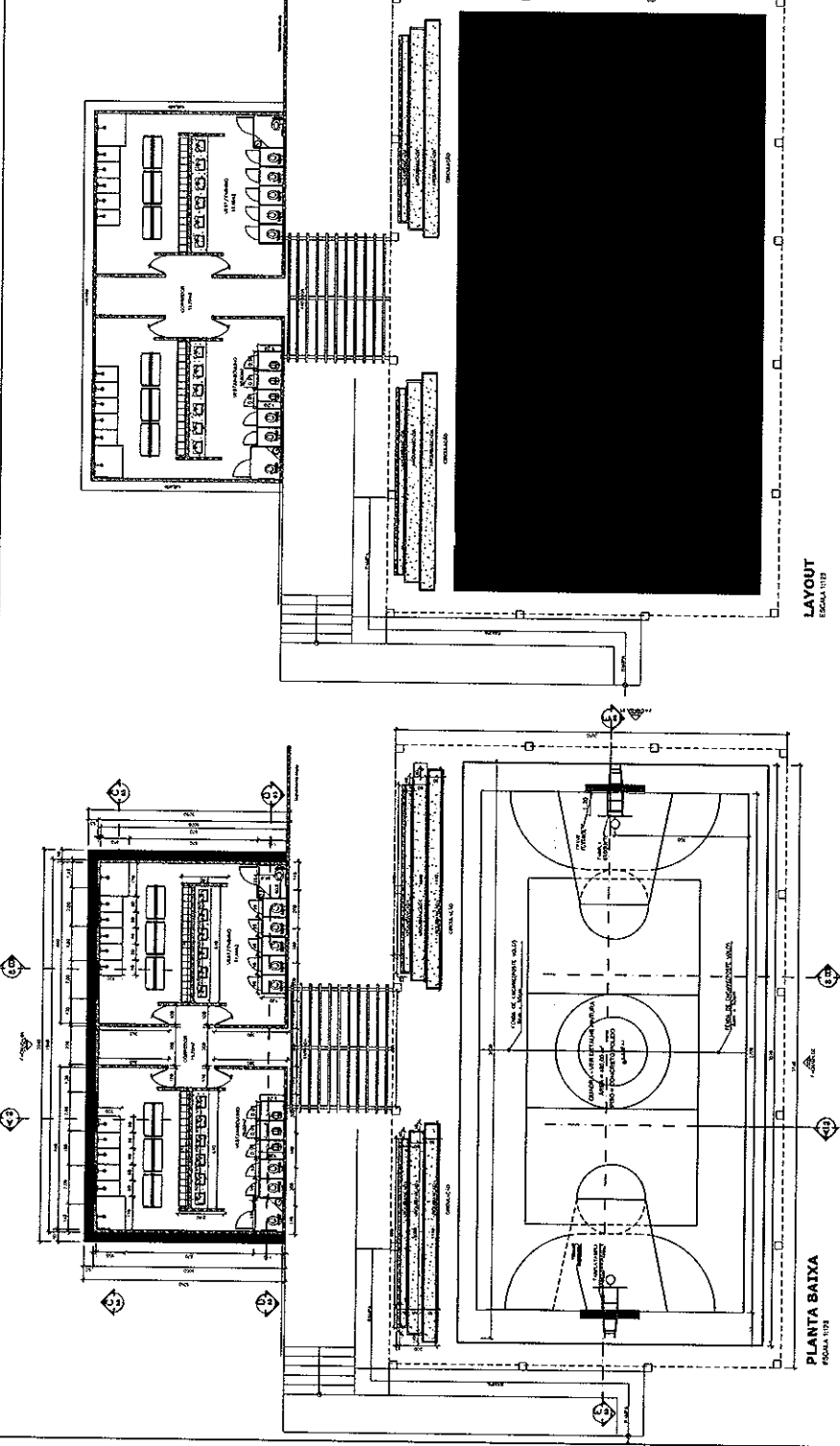


PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Anexo XIV
Plantas

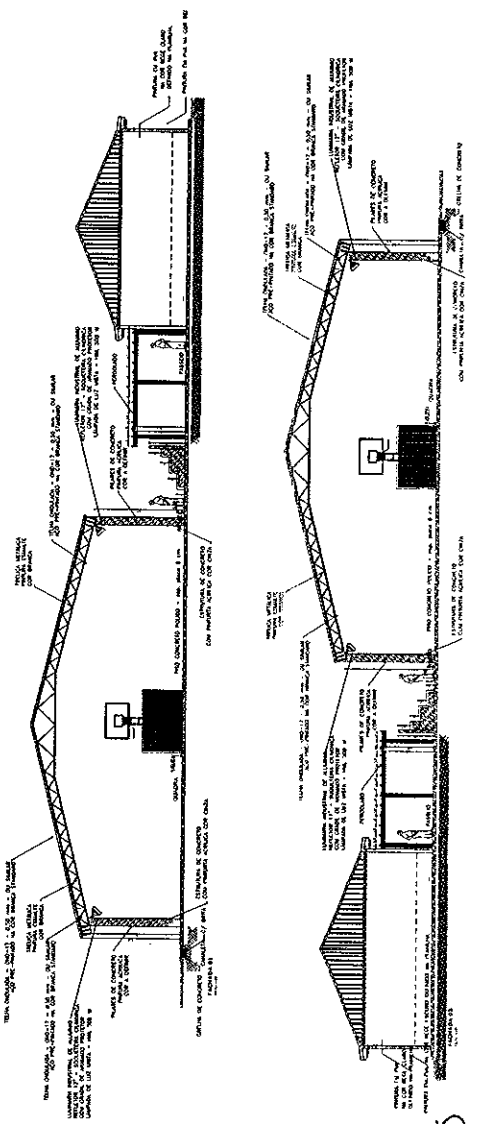
A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



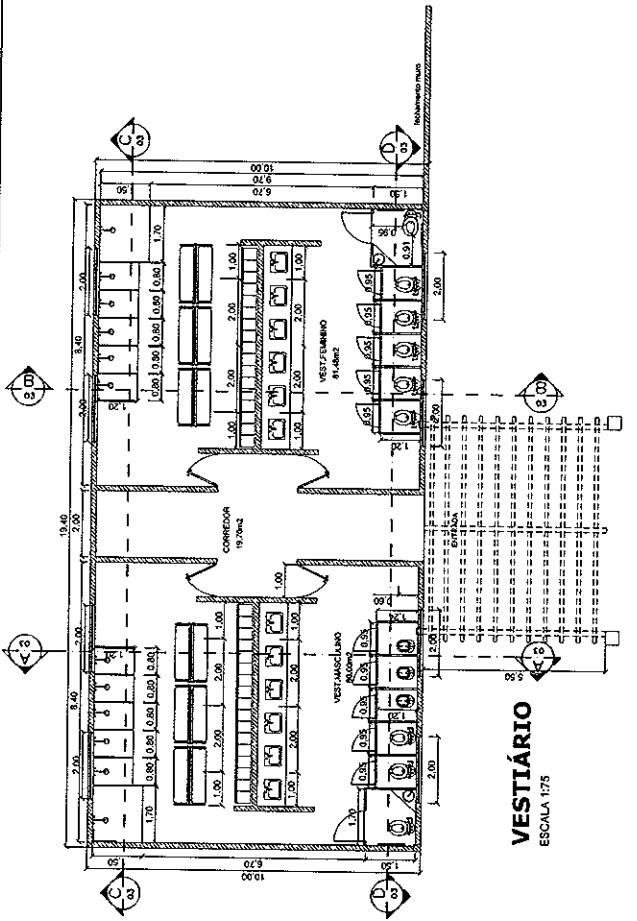
IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:500

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA AMBULADORIO	1.300,00 m ²
ÁREA LABORATORIAL	79,20 m ²
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO	792,00 m ²
TOTAL	2.171,20 m ²

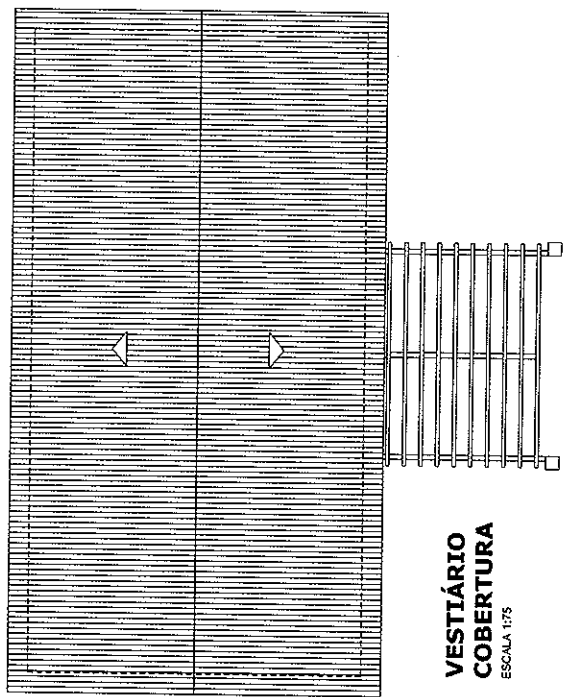
BRASIL		Ministério da Educação	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO PRÓPRIO - FNDE			
MUNICÍPIO - UF	ARMAZÉM DOS SUZUOS		
PROPOSTOR	TREVO DA FERRADURA, AVENIDA PARQUE SI/Nº - FERRADURA		
PROJETISTA	RES: TÉCNICO		
PROJETO	PE-AR		
DATA	01/05		



22

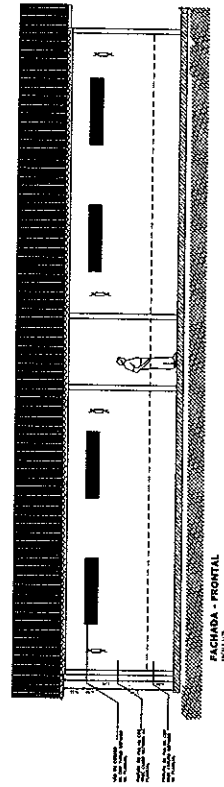


VESTIBULÁRIO
ESCALA 1:75

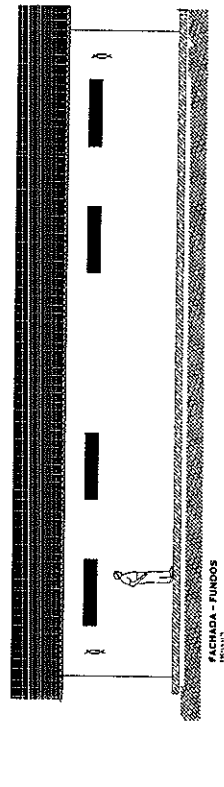


VESTIBULÁRIO COBERTURA
ESCALA 1:75

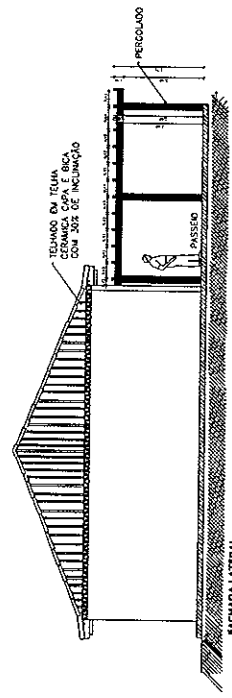
PROJETO PRÓPRIO - FINE	
ANÚNCIO - UF	ARMAÇÃO DOS BÓVEDOS
PROPRIETÁRIO:	TREVO DA FERRADOURA, AVENIDA PARQUE SI/Nº - FERRADOURA
PROJETO:	PROPRIETÁRIO
EXECUÇÃO:	RESP. TÉCNICO: ORL
DATA:	CREA
Nº:	Nº:
OPERACIONES:	
QUADRA COBERTA COM VESTIBULÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO	
CONTEÚDO: Vestibulário - Cobertura Escadaria - Escadaria Escadaria	FUNDAÇÃO: FUNDAÇÃO
PLANTA BAIXA, VISTA, CORTES	PE-AR
Nº: 03/05	Nº: 03/05



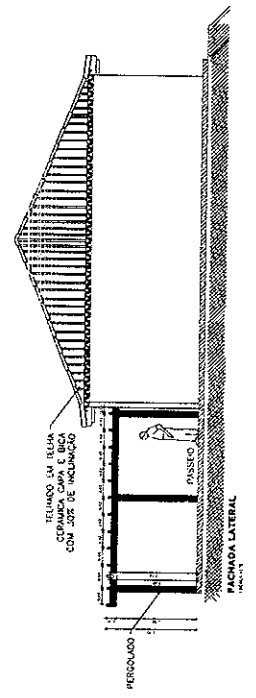
FACHADA - FRONTAL
ESCALA 1:75



FACHADA - FUNDOS
ESCALA 1:75

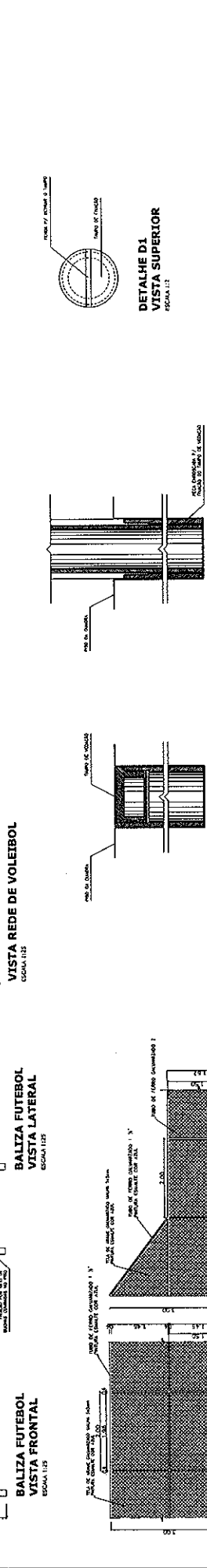
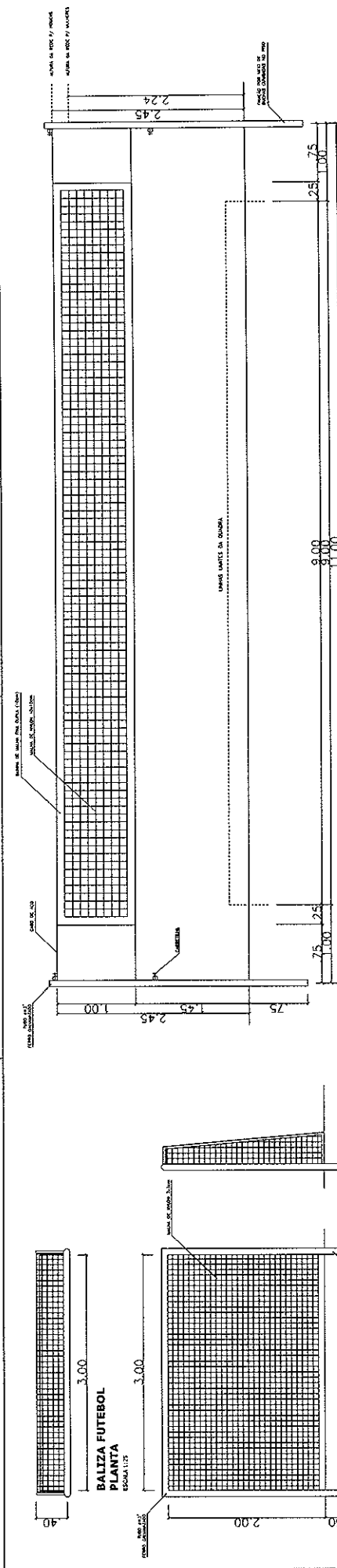


FACHADA LATERAL
ESCALA 1:75



FACHADA LATERAL
ESCALA 1:75





BRASIL Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

FADE

PROJETO PRÓPRIO - FNDE

MANEIRO - UF: ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROFESSOR:

DIRETOR: TREVINO DA FERRADURA, AVENIDA PARQUE SINIF - FERRADOURA

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO:

DATA:

UNIC:

BA:

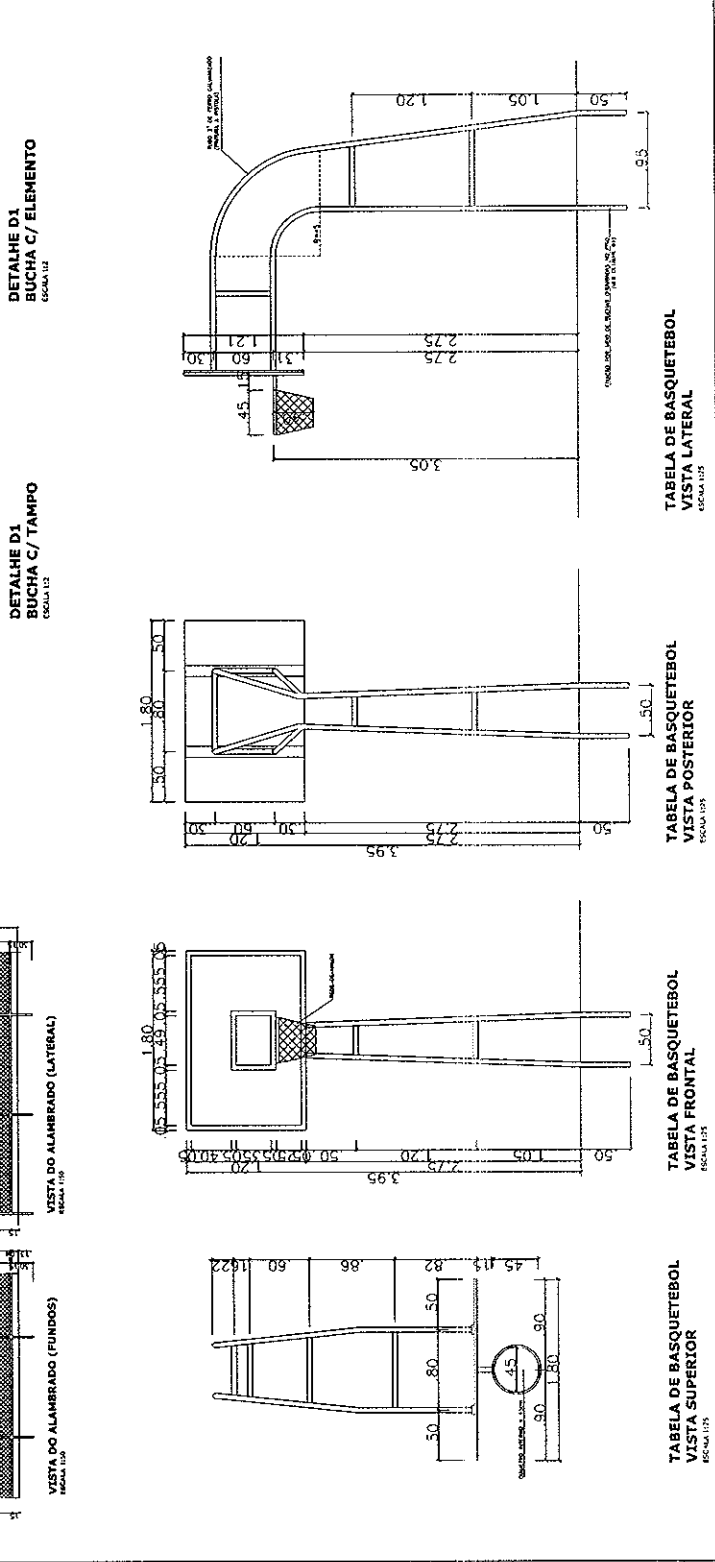
OBSERVAÇÃO:

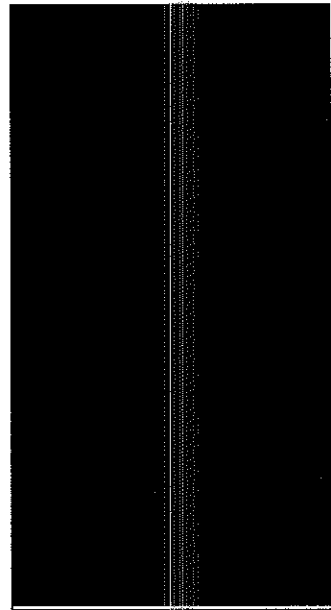
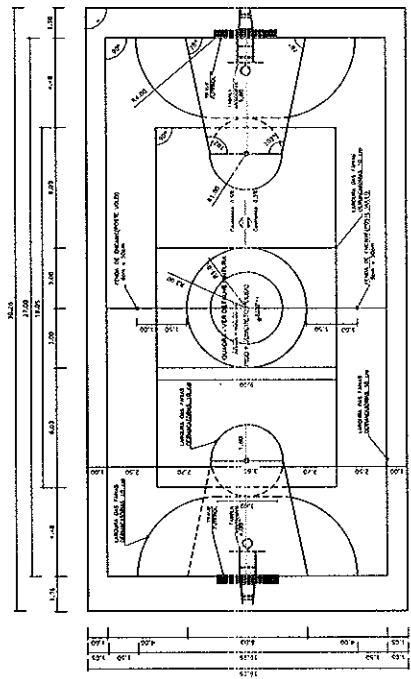
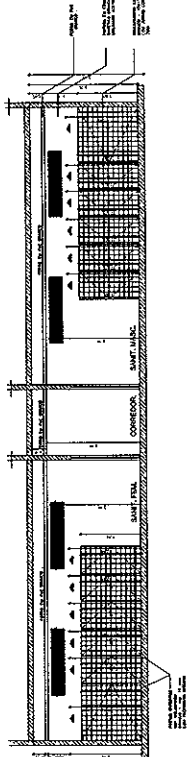
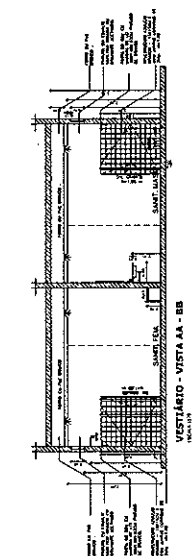
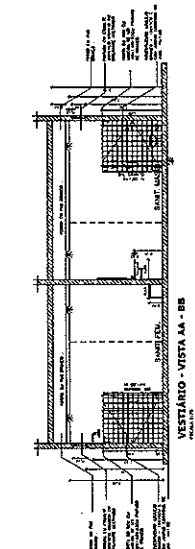
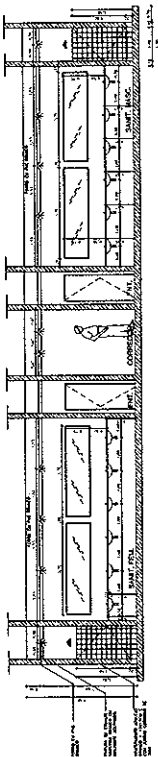
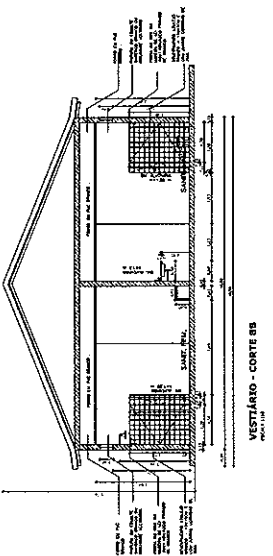
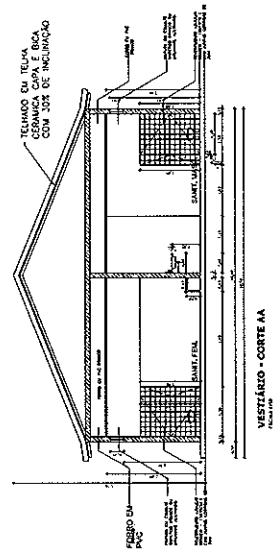
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENADOR: QUADRA COBERTA DE DETALHES

PROJETA: PE-AR

DATA: 04/05





PROJETO PRÓPRIO - FNDE	
MARCADO - UF: _____	ARMAÇÃO DOS BUZOS
PROPRIETÁRIO: _____	TREVO DA FERRADURA, AVENIDA PARQUE Nº - FERRADURA
PROPRIETÁRIO: _____	PROPRIETÁRIO: _____
RESP. TÉCNICO: _____	RESP. TÉCNICO: _____
DATA: _____	DATA: _____
OBSERVAÇÕES: _____	OBSERVAÇÕES: _____
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO	
CONTEÚDO: QUADRA COBERTA, VESTIÁRIO COBERTO E PACHADA E DETALHE DE PINTURA DE PISO	PE-AR
DATA: _____	DATA: _____
LOCAL: _____	LOCAL: _____
ESCALA: _____	ESCALA: _____
DATA: _____	DATA: _____
DATA: _____	DATA: _____